



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 01/2022

Pedra Bela, 21 de junho de 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 20 e 21, XVIII, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa,

CONSIDERANDO QUE, nos termos do art. 262, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Bela, o controle externo de fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas competente;

RESOLVE:

Artigo 1º. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas da municipalidade do ano de 2019, com o respectivo parecer prévio, publique-se este, consoante anexos, independentemente de leitura em plenário;

Artigo 2º. O processo ficará à disposição dos Vereadores, na Secretaria Administrativa da Câmara, para os devidos fins, conforme dispõe a lei e o Regimento interno;

Artigo 3º. Determina-se a cientificação, ao responsável pelas contas da municipalidade, de que o parecer prévio encontra-se em tramitação nesta Câmara, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação escrita de seu interesse;

Artigo 4º. Após o prazo acima concedido, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em até 2 (dois) dias para apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas e de eventual manifestação escrita do responsável pelas contas, bem como para emissão do respectivo parecer no prazo de 12 (doze) dias, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, que disporá sobre sua aprovação ou rejeição.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2ª Secretária